



Contrato nº 97/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 949.395.270-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 44/2023, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 14/2023, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios para desenvolvimento dos grupos/oficinas/atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

| Empresa: EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES - 2767 | | | | | | |
|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Item | Qtde. | Unid. | Produto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 30,00 | UN | Abacaxi de boa qualidade, íntegra, sem sinais de apodrecimento | | 5,49 | 164,70 |
| 2 | 15,00 | PAC | Açúcar de 1ª qualidade, embalagem de 02 Kg | Gasparin | 7,94 | 119,10 |
| 3 | 40,00 | KG | Ameixa de boa qualidade, íntegra, sem sinais de apodrecimento | | 13,98 | 559,20 |
| 4 | 30,00 | KG | Amendoim, sem casca, de boa aparência, sem mofos e bolares, limpo e seco | Manu | 14,98 | 449,40 |
| 5 | 20,00 | PAC | Arroz branco, tipo I, em embalagem de 05 Kgs | Do Valle | 18,48 | 369,60 |
| 6 | 150,00 | KG | Banana caturra, de boa qualidade | | 3,28 | 492,00 |
| 7 | 30,00 | CX | Bebida láctea, 900g, sabores diversos | Biolat | 4,39 | 131,70 |
| 8 | 70,00 | PAC | Biscoito doce, c/ no mínimo 300g | Donelly | 4,93 | 345,10 |
| 9 | 100,00 | PAC | Biscoito salgado, c/ no mínimo 350g | Donelly | 4,93 | 493,00 |
| 13 | 10,00 | UN | Caldo de galinha, tablete c/ 12 unidades | Kisabor | 2,90 | 29,00 |
| 14 | 100,00 | KG | Carne bovina, sem osso, sem gordura, de boa qualidade | KS | 31,98 | 3.198,00 |

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

| | | | | | | |
|----|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----------|
| 15 | 50,00 | KG | Carne de galinha caipira, de boa qualidade | Mais Frango | 9,30 | 465,00 |
| 16 | 80,00 | KG | Carne bovina moída, congelada ou resfriada, de 1ª qualidade | Callegaro | 26,50 | 2.120,00 |
| 17 | 20,00 | KG | Cebola, de 1ª qualidade, em bom estado de conservação e livre de brotos | | 3,78 | 75,60 |
| 18 | 70,00 | CX | Chá c/ 15g a caixa, c/ 10 sachês, sabores diversos | Tozzo | 3,84 | 268,80 |
| 19 | 150,00 | UN | Cuca com recheio, c/ no mínimo 500g | Dipães | 13,90 | 2.085,00 |
| 21 | 200,00 | PAC | Erva mate, de boa qualidade, embalada a vácuo, s/ açúcar, c/ 01 Kg | Rei Verde | 12,79 | 2.558,00 |
| 22 | 20,00 | UN | Ervilha c/ no mínimo 170g | Fugini | 3,90 | 78,00 |
| 23 | 30,00 | PAC | Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 01 KG | Paladori | 8,90 | 267,00 |
| 24 | 50,00 | PAC | Farinha de trigo, de boa qualidade, c/ 01 Kg | Portenha | 3,79 | 189,50 |
| 25 | 7,00 | UN | Fermento em pó químico, em embalagem c/ no mínimo 250g | Royal | 7,68 | 53,76 |
| 26 | 100,00 | UN | Leite UHT integral, caixa c/ 01 litro | Santa Clara | 4,88 | 488,00 |
| 28 | 150,00 | UN | Maçã nacional, de boa qualidade, íntegra, sem sinais de apodrecimento | | 5,48 | 822,00 |
| 29 | 35,00 | UN | Maionese, c/ sachê de no mínimo 700g | Ki Sabor | 8,54 | 298,90 |
| 30 | 40,00 | KG | Mamão de boa qualidade, íntegra, sem sinais de apodrecimento | | 13,15 | 526,00 |
| 31 | 40,00 | KG | Melancia, de boa qualidade, íntegra, sem sinais de apodrecimento | | 2,98 | 119,20 |
| 32 | 40,00 | KG | Melão, de boa qualidade, íntegra, sem sinais de apodrecimento | | 5,78 | 231,20 |
| 33 | 20,00 | UN | Milho verde, c/ no mínimo 170g | Fugini | 4,10 | 82,00 |
| 35 | 50,00 | UN | Óleo de soja c/ no mínimo 900ml | Coamo | 6,78 | 339,00 |
| 36 | 40,00 | DZ | Ovo de galinha caipira, íntegro e sem sinais de apodrecimento | Dom Luiz | 9,50 | 380,00 |
| 39 | 800,00 | PAC | Pão fatiado c/ no mínimo 450g | Visconty | 5,48 | 4.384,00 |
| 42 | 10,00 | KG | Pimentão de boa qualidade | | 6,97 | 69,70 |
| 43 | 20,00 | PAC | Pipoca c/ no mínimo 500g | Manu | 4,70 | 94,00 |
| 46 | 40,00 | KG | Queijo fatiado | Cotrifred | 35,98 | 1.439,20 |
| 47 | 200,00 | UN | Refrigerante de 02 litros, sabores diversos | Skap | 4,58 | 916,00 |
| 48 | 20,00 | UN | Repolho, de boa qualidade | | 4,84 | 96,80 |
| 49 | 15,00 | PAC | Sal iodado, refinado, de 1ª qualidade, em embalagem de 01 Kg | 5 Estrelas | 1,58 | 23,70 |
| 51 | 1.000,00 | UN | Sanduíche, c/ pão cacetinho, queijo, alface e presunto | | 3,24 | 3.240,00 |
| 54 | 50,00 | KG | Tomate, de 1ª qualidade, maturação média | | 5,98 | 299,00 |



| | | | | | | |
|---------------------------|-------|----|----------------------|--|-------|------------------|
| 56 | 40,00 | KG | Uva de boa qualidade | | 13,00 | 520,00 |
| Total dos Produtos | | | | | | 28.880,16 |

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 28.880,16 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega parcelada, dentro da área geográfica do Município de Vista Gaúcha, RS, sem ônus, sem custo de frete/descarregamento e dentro das especificações exigidas neste Edital.

Obs¹.: A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Obs².: As quantidades solicitadas poderão ser em grandes ou pequenas quantidades, conforme for a necessidade do Município de Vista Gaúcha, RS.

3.2 - A solicitação de entrega deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência por parte do Município de Vista Gaúcha, RS, através da Secretaria Municipal da Assistência Social. Caso exista saldo ao final do presente exercício financeiro, os mesmos serão excluídos sem prejuízo as partes contratantes.

3.3 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.4 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

| Projeto/Despesa | Há Previsão |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| 2090 3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação | Sim |
| 2228 3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação | Sim |

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais.

5.3 - O presente Contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, contados desta data.

5.4 - Caso exista saldo ao final do presente exercício financeiro, os mesmos serão excluídos sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também se inclui no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 340/2022.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis Federais nº 10520/2002, nº 8666/1993 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº 016/2009.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 06 de Abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF

2º) _____
CPF